



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,  
108E, Centro, Chapecó -  
Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**Gabinete do Reitor**

**PORTARIA Nº 0616/GR/UFSS/2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** CRIAR, a Comissão de Estudo de Viabilização da Implantação de Brigadas de Incêndio no âmbito da UFSS.

**Art. 2º** DESIGNAR, para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- I** - Fábio Corrêa Gasparetto - Engenheiro Civil - Siape 2015260;
- II** - Rodrigo Emmer - Engenheiro Civil - Siape 1770862;
- III** - Edson Alexandre Tadioto - Assistente em Administração - Siape 1768120;
- IV** - Scheyla Maria Cardinal - Assistente em Administração - Siape 1766303;
- V** - Fábio Alex Zenaro - Engenheiro Civil - Siape 2065839;
- VI** - Luciomar Luis Bernstein - Técnico em Segurança no Trabalho, Siape 1770615;
- VII** - Antonio Carlos da Silva Ávila - Técnico em Segurança no Trabalho, Siape 1854891;
- VIII** - Alex Sandro Fedrigo - Assistente em Administração - Siape 2124433.

**Art. 3º** O estudo de Viabilização da Implantação de Brigadas de Incêndio no âmbito da UFSS será composto de informações relevantes sobre a necessidade e a possibilidade de implantação como:

- I** - estudo da legislação de cada estado onde encontram-se os *Campi* da UFSS;
- II** - levantamento de recursos humanos e equipamentos necessários para a formação da brigada em cada *Campus* e Reitoria;
- III** - atribuições dos brigadistas, assim como, capacitação necessária e necessidade de carga horária destinada para a execução das atividades;
- IV** - atribuições a serem realizadas pelos brigadistas, como: estudo sobre a necessidade de realização de exercícios simulados e de abandono de edificações, prestação de primeiros socorros, entre outros;
- V** - outros dados relevantes.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta, para a conclusão do trabalho.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.

Chapecó-SC, 06 de junho de 2016.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor da UFSS

